



LEI Nº 4.446, DE 1º DE ABRIL DE 1982 - D.O. 1º.04.82.

Autor: Poder Executivo

Autoriza abrir na Secretaria de Justiça crédito especial no valor de Cr\$ 278.000.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Milhões de Cruzeiros) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Justiça o crédito especial no valor de Cr\$278.000.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Milhões de Cruzeiros) para atender as despesas com aquisição de terrenos situados em Cuiabá-MT., e declarados de interesse social para fins de desapropriação, com vistas à urbanização através do PROMORAR, passando o projeto a ter a denominação:

2300 - Secretaria de Justiça

2301 - Secretaria de Justiça

2301.10573161.252 - PROMORAR

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$278.000.000,00

11 - Operações de Crédito. **Redação dada pela Lei nº 4471, D.O. 22 de 28/05/1982, com efeitos a partir de 27/05/1982**

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura deste crédito especial, correrão por conta do saldo financeiro do Contrato de Empréstimo firmado em 08 de maio de 1981 entre o Banco Nacional de Habitação - Banco do Estado de Mato Grosso - Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de abril de 1982.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.